



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeccerica.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017

O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, pela Secretária Sra. Simone Toledo Mezêncio, inscrita no CPF/MF sob o nº. 798.614.826-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALEXSOM - PALCO SOM LUZ LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Oliveiras, nº. 21, Bairro Universitário, em Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 35.500-282, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.503.400/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 955.831.496-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº. 107/2017, Pregão Presencial nº. 062/2017**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de palco, equipamentos de som e iluminação para o Carnaval 2018 na sede do município e seu distrito Marilândia, incluindo serviços de montagem, desmontagem e manutenção destes durante o evento, observadas as especificações estabelecidas abaixo:

LOTE 01	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	PREÇO TOTAL (R\$)
ITEM 01	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO compreendendo:</p> <p>P.A. Line com Dispersão Array, com no mínimo 32 caixas de som, sendo 16 caixas de grave com 2 alto falantes de 18" cada e 16 caixas Linearray, com 2 alto-falantes de 12" e dois drives de titânio de 2".</p> <p>04 potências de 5.000 watts cada, 04 potências de 3.000 watts cada, 04 potências de 1.200 watts cada.</p> <p>OBS1: A Contratada deverá aumentar a quantidade de potências se for necessário.</p> <p>OBS2: O P.A. com dispersão linearray, deverá produzir 120 dbs de pressão sonora a 30 metros de distância do palco (na housemix).</p> <p>PERIFÉRICOS DO P.A.</p> <p>01 mesa de som digital de 48 canais com 24 auxiliares com DCA;</p> <p>01 main power de 2.500 watts e um nobreak de 950 watts;</p> <p>01 analisador de espectro;</p> <p>01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas.</p> <p>TORRES DE DELAY</p> <p>02 torres de delay com 04 line e 04 sub cada torre. Line com 2 falantes de 12 e 1 drive, sub com 2 auto falantes de 18 cada.</p> <p>02 amplificadores de 12.000 watts</p> <p>02 amplificadores de 6.000 watts</p>	23.270,00

O presente contrato foi publicado na forma do capítulo II seção I artigo 93 da lei orgânica do município de Itapeçerica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeccerica.mg.gov.br

02 amplificadores de 3.000 watts
01 processador digital com delay

As torres de delay deverão ser indispensavelmente suspensas, tipo "fly", montadas em andaimes com medida de 5,0 m de altura e 1,5x1,5 m largura que serão fornecidas pela Contratada.

OBS3: A Contratada deverá aumentar os amplificadores se achar necessário.

OBS4: A Contratada deverá fornecer um refletor de 500w de luz para cada torre, para iluminar os banners que serão instalados no andaimes.

SOM DE PALCO

O equipamento deverá atender o rider técnico das bandas.

01 mesa de som digital de 48 canais com 24 auxiliares com DCA, com fonte externa.

08 monitores com 2 alto-falantes de 12" e drive titânio e divisor de frequência.

02 caixas de sub com 02 alto-falantes de 18".

01 amplificador para contra-baixo com as respectivas caixas sendo 01 com alto-falante de 15" e 01 caixa com 04 alto-falantes de 10".

01 amplificador para guitarra, cabeçote e caixa contendo 04 alto-falantes de 12 cada.

01 sistema composto de uma mesa de 8 (oito) canais e 2 caixas para teclado.

Side fill stéreo 4 vias com 4 caixas de grave com 2 altos falantes de 18" e 4 caixas tree way com alto-falantes de 15", 10" e drive de titânio. Amplificadores e crossover de 04 vias stéreo.

Kit de microfones específicos para bateria.

04 microfones sem fio UHF com frequência variável.

18 microfones para voz.

16 microfones para instrumentos.

08 microfones condensadores.

22 direct boxes.

25 pedestais.

01 multi-cabo de 48 vias de 100 metros.

01 bateria acústica com 7 peças.

04 módulos de praticável pantográficos.

180 cabos XLR (cabos de microfones).

20 cabos P 10.

05 sub snake tipo medusa de 12 vias cada.

01 main power de 5.000 watts e um nobreak de 950 watts.

01 técnico de som.

01 técnico de luz.

01 DJ

01 notebook com som mecânico (com marchinhas, axé, pagode e frevo).

01 mesa mixagem de DJ.

02 CDJ (compact disc jockey).

LUMINAÇÃO

Mínimo de 12 refletores todos sendo lâmpada par 64 foco 5.

16 pares led outdoor de 3 watts por 36 leds.

06 set lights com lâmpada de 1000 Ws.

04 mini-bruts de 6 lâmpadas

2
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

	<p>04 strobos de 3.000 watts. 48 canais de rack de luz com 4.000 watts cada digital. 24 canais de pro power 220 dmx 01 mesa de controle da luz digital com 04 saídas por 2048 canais, com roller kill. 12 moving beams 7r 02 máquinas de fumaça 3.000 watts. 04 ventiladores de boa potência. 03 aparelhos de laser de 1000 mw RGB 01 escada de 7 metros e gelatinas de cores variadas. 01 main power de 10.000 watts para o palco com no mínimo 4taps. 01 main power de 2.500 Watts para house mix (PA). 01 distribuição de energia para alimentar todo o sistema com voltímetro, amperímetro e tomadas. 04 condicionadores de energia para rack com luzes. 15 régua de A/C com 05 tomadas com cabo de pp de 10 metros cada. 100 metros de cabos de 50 mm em 4 pedaços para alimentar o som. 10 metros de cabos de 90 mm em 03 pedaços para alimentação da luz.</p> <p><u>Deverá ter um engenheiro/arquiteto como Responsável Técnico, com ART/RRT (CREA/CAU), se responsabilizando pelas instalações elétricas para som e iluminação. A Contratada será responsável por qualquer acidente que envolva falta de segurança na instalação.</u></p> <p>ESTRUTURA GRID DE Q30 EM ALUMÍNIO A estrutura grid de iluminação deverá ser montada conforme solicitado no rítor técnico das bandas. Deverá ser montado 01 grid de 10 m de frente 6m de fundo, 6mpé direito de com uma linha no centro de Q30. As peças deverão ser em alumínio, com resistência suficiente para suportar movings e toda a iluminação.</p> <p>O cenário será composto por 05 traves (gol) Q 30 em alumínio com 5 m de altura por 9 m de largura, onde será colocada a decoração carnavalesca.</p> <p>OBS5: As traves serão montadas na avenida e deverão ser auto-sustentáveis com sapatas, hasteadas, com sleeve ou cubos e fixadas com estacas e correias. Será de responsabilidade do Contratado qualquer acidente que envolva falta de segurança na instalação.</p> <p><u>Deverá ter um engenheiro/arquiteto como Responsável Técnico, com ART/RRT (CREA/CAU), se responsabilizando pela estrutura de iluminação e cenário. A Contratada será responsável por qualquer acidente que envolva falta de segurança na instalação.</u></p>	
ITEM 02	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO (PRAÇA CORETO) compreendendo:</p> <p>Equipamentos para PA: 08 caixas linearray de 18000 w cada; 08 caixas de sub grave de 1000w cada, 02 conjuntos com 03 amplificadores para o PA; 01 console digital com 32 canais e 8 auxiliares; 01 equalizador 1/3 de oitava; 01 processador digital com 2 entradas e 6 saídas;</p>	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.350-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

	<p>01 CD-players ou DVD'S 1 no-break; 01 sistema de energia completo.</p> <p>Equipamentos para monitor: 04 monitores de chão com 1 falante de 12" e 1 drive titânio; 02 amplificadores 4.000 wpmo para monitores; 01 condicionador de energia; 01 amplificador de guitarra de 120 w.</p> <p>01 sistema para contra-baixo de 400w sendo: 1 cabeçote; 1 caixa com 4x10" e 1 caixa com 1x15".</p> <p>01 bateria completa sendo: 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 02 estantes para pratos, 01 máquina de chimbau e 01 banco.</p> <p>Microfones, pedestais: 02 microfones sem fio; 17 microfones para vocal; 18 microfones para instrumentos; 15 pedestais pra microfone; 08 clampers; 10 direct boxes passivos; 01 direct box ativo.</p> <p>Cabos necessários para o sistema iluminação 08 pares de LED 01 mesa de controle de luz 24 canais DMX</p> <p><u>Deverá ter um engenheiro/arquiteto como Responsável Técnico, com ART/RRT (CREA/CAU), se responsabilizando pelas instalações elétricas para som e iluminação. A Contratada será responsável por qualquer acidente que envolva falta de segurança na instalação.</u></p>	
ITEM 03	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO (MARILÂNDIA), compreendendo:</p> <p>Equipamentos para PA: 08 caixas linearray de 18000 w cada; 08 caixas de sub grave de 1000w cada, 02 amplificadores 10.000 w; 02 amplificadores de 5.000 w; 02 amplificadores de 1.200; 01 processador digital; 01 mesa de 8 canais; 01 mixer; 01 sistema de energia; 01 microfone sem fio; 02 praticáveis para o DJ; 02 CD).</p> <p>Cabos necessários para todo sistema de som; 01 DJ; 01 técnico de som; 01 técnico de luz.</p>	8.000,00

4
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

	Iluminação 08 pares de led; 02 strobos; 04 globos; Cabos necessários para ligar o sistema de iluminação; 01 gol q30 com 3m altura e 4m largura. <u>Deverá ter um engenheiro/arquiteto como Responsável Técnico, com ART/RRT (CREA/CAU), se responsabilizando pelas instalações elétricas para som e iluminação. A Contratada será responsável por qualquer acidente que envolva falta de segurança na instalação.</u>	
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 37.270,00
LOTE 02	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	PREÇO TOTAL (R\$)
ITEM 01	LOCAÇÃO DE PALCO, compreendendo: Palco com 10 metros de frente por 08 metros de profundidade e 08 metros de altura em alumínio com excelente estado, piso com madeira nova medindo 02 metros de altura, com cobertura de lona nova especial, contra incêndio, sem ressaltos, pintura nova e resistente para suportar o peso dos equipamentos e dos componentes das bandas que prestarão serviços de música ao vivo. O palco deverá conter: 01 (uma) área de serviço, housemix, guarda-corpo nas laterais e fundo, escada de acesso com corrimão duplo, torres para PA. Line, cercado nas laterais e fundo com tela tipo sombrite ou rotundas de madeira na cor preta, deverá também conter fechamento em torno do palco. Deverá ter um engenheiro/arquiteto como Responsável Técnico, com ART/RRT (CREA/CAU), se responsabilizando pela segurança do palco, o qual deverá fornecer uma declaração que o mesmo suporta shows com bandas ao vivo.	8.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 8.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela locação dos bens acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor global de R\$ 46.260,00 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados por ocasião do Carnaval 2018 em Itapeçerica/MG, da seguinte forma:

3.1.1 O palco e os equipamentos de som e iluminação deverão estar em ótimo estado de conservação e serem montados/instalados em perfeitas condições de uso e funcionamento no dia 08/02/2018, os mesmos devem ser desmontados no dia 14/02/2018. O palco deverá ser instalado e estar pronto para receber os equipamentos de sonorização e iluminação até as 12h00.

5
Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

3.1.2 O funcionamento dos equipamentos de som e iluminação será da seguinte maneira:

- a) Dia: 09/02/2018 (sexta-feira) de 20h00 as 04h00.
- b) Dias: 10/02/2018 (sábado), 11/02/2018 (domingo), 12/02/2018 (segunda-feira) e 13/02/2018 (terça-feira), o horário será de 15h00 as 19h00 e de 20h00 as 03h00.

3.2 A Contratada deverá executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e demais Normas de Segurança.

3.3 Para o Lote 01 (Locação de Equipamentos de Som e Iluminação) a Contratada deverá disponibilizar mão de obra de nível técnico, sendo dois DJ's com comprovada experiência, dois operadores de som e dois operadores de iluminação para execução dos serviços durante a realização do evento.

3.3.1 A experiência dos DJ's deverá ser comprovada por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) aptidão para desempenho, de forma satisfatória, da atividade, os quais deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do contrato.

3.3.2 Os DJ's farão duas apresentações diárias durante o evento, sendo uma apresentação realizada das 14h00 às 18h00 e outra das 20h00 às 23h00. O repertório será a critério do Contratante, com marchinhas, axé, pagode e frevo.

3.4 O Responsável Técnico deverá realizar visita no local do evento e emitir o registro da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica das instalações de equipamentos de som, iluminação, das estruturas metálicas e do palco.

3.5 A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos e pela guarda e cobertura dos mesmos contra intempéries, bem como pelas despesas referentes a toda mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe envolvida.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, através de um fiscal designado pela Secretaria demandante.

4.1.1 Fica designada como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a Sra. Simone Toledo Mezêncio.

4.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações, no que se refere à qualidade dos bens locados, dos serviços prestados, ficando a Contratada obrigada a refazer os trabalhos ou substituir os bens em desacordo/rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas de refazimento/substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2018, pela dotação orçamentária abaixo indicada:

02.09.01.13.391.0020.2088-3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à vista, após a execução dos serviços, mediante o ateste do Contratante e apresentação das respectivas Notas Fiscais (identificadas com o número do

6
Mezêncio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 135 - Centro - 35.350-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

processo licitatório e pregão presencial que deram origem a contratação), juntamente com a Autorização de Serviço.

6.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

6.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

8.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) retardamento na execução, inexecução parcial ou total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
- b) descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

10.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

10.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.


7




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

10.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir a execução integral do objeto desta contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e dos bens locados, diligenciando no sentido de que o objeto do contrato seja executado segundo a melhor técnica aplicável e as normas de segurança.

11.2 Realizar a execução do objeto com a observância dos prazos fixados, das condições e especificações estabelecidas neste instrumento, em consonância com o Edital e a proposta que deram origem a esta contratação.

11.3 Disponibilizar os bens em conformidade com as especificações e mão de obra qualificada, bem como suprir todas as necessidades de fretes, carregamento e descarregamento, utilizando na execução do objeto profissionais com conhecimentos básicos dos serviços a serem prestados para gerenciamento e operação dos equipamentos, de acordo com a legislação em vigor, durante toda a programação do evento.

11.4 Responsabilizar pela montagem, desmontagem e manutenção dos bens locados, com fornecimento de toda mão-de-obra necessária, equipamentos, ferramentas, acessórios, bem como pela guarda e cobertura dos bens contra intempéries e danos provocados por terceiros.

11.5 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica e demais despesas correlacionadas com a prestação dos serviços, bem como as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas oriundas da execução contratual.

11.6 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato.

11.7 Promover condições de fiscalização de todos os serviços e bens locados, substituir, refazer, no todo ou em parte, quaisquer serviços prestados ou equipamentos que apresentarem eventuais defeitos ou estiverem em desacordo com o contratado, atendendo de imediato as solicitações do Contratante quanto às substituições de equipamentos ou de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço.

11.8 Cumprir as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimento dos equipamentos de segurança (EPIs) da equipe operação e manutenção.

11.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Fiscalizar a prestação dos serviços e os bens locados através do responsável técnico indicado pela Secretaria demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM-2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

12.2 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Serviço.

12.3 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

12.4 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

12.5 Emitir Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1 O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

14.1.2 Nos preceitos de Direito Público;

14.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.2.1 Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;

14.2.2 Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica, 02 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Representante Legal: Sra. Simone Toledo Mezêncio
CPF/MF nº. 798.614.826-87
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br



CONTRATADA: ALEXSOM - PALCO SOM LUZ LTDA. ME

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Alexandre Ferreira

CPF/MF nº. 955.831.496-04

Testemunha:

Nome:

CPF: 491.731.018-34

Testemunha:


João Camargo

Nome:

CPF: 207034069-49

Visto:


Dra. Raquel Batista Gomes Araújo

OAB/MG 112.731

Assessora Jurídica I


10